

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SASSEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024

SEI 030308162.000024/2024-16

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Adriana Beltrão Burgos, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao despacho nº 2274/2024 da INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE, e com a respectiva autorização da Diretoria do Hospital dos Servidores do Estado - DHSE, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo¹ **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto para o Fornecimento de medicamentos oncológicos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/ HSE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referencia (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 05, 06 e 07 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.4. Os itens 03 e 04 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 285.498,7888 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos aproximadamente), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO/HSE-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PE INTEGRADO: 420202000072024000216

SEI Nº: 0030308162.000024/2024-16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 285.498,7888

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Pessoas Físicas na Licitação.

3.3.11. Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão .

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão , através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a **data e horário marcados na folha de rosto do Edital**, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe os ITENS nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da **data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital**, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e **horário indicados na folha de rosto deste Edital**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV² e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) , na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o

Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos **deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o email indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o email alternativo**, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

12.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

13.4.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

13.4.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.4.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

13.4.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

13.4.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.2. A certidão descrita no item 13.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5. Declarações complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o email indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o email alternativo constatar na folha de rosto.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

13.6.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.6.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.6.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.6.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação **deverá ser enviada para o email indicado na Folha de Rosto deste Edital, com cópia para o email alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.**

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

17.2. Após a homologação da licitação, a **adjudicatária será convocada** para assinatura de termo de contrato ou **retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O **prazo para** assinatura de termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na

licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada a contratação, vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho; a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo

de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital;

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta ;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 11 de Setembro de 2024.

Adriana Beltrão Burgos

Pregoeira/Agente de Contratação – AC-54

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SASSEPE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024****SEI 030308162.000024/2024-16****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0030308162.000024/2024-16

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de medicamentos oncológicos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITENS COTA PRINCIPAL

Item	Cód. E-Fisco	CATMAT	Especificação do material ou serviço	Und.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	316630-9	300412	FILGRASTIMA - Concentração / dosagem 300mcg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	FRASCO-AMPOLA	2.485	R\$ 35,0276	R\$ 87.043,5860
2	356503-3	309041	FOLINATO DE CALCIO - Concentração/ dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	FRASCO-AMPOLA 30ML	783	R\$ 111,9500	R\$ 87.656,8500

ITENS COTA RESERVADA

3	316630-9	300412	FILGRASTIMA - Concentração / dosagem 300 mcg /ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	FRASCO-AMPOLA	828	R\$ 35,0276	R\$ 29.002,8528
4	356503-3	309041	FOLINATO DE CALCIO - Concentração /dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral	FRASCO-AMPOLA 30ML	260	R\$ 111,9500	R\$ 29.107,0000

ITENS COTA EXCLUSIVA

5	338063-7	338411	ACIDO ZOLEDRONICO - Concentração /dosagem 4mg,forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa	FRASCO-AMPOLA	773	R\$ 59,5000	R\$ 45.993,5000
6	316710-0	273659	MESNA - Concentracao / dosagem 100 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa	AMPOLA 4ML	674	R\$ 8,5000	R\$ 5.729,0000
7	337634-6	455890	PAMIDRONATO DISSODICO - Concentração /dosagem 90mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa	FRASCO-AMPOLA	14	R\$ 69,0000	R\$ 966,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante da particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art.16, da Lei nº14.133/2021, na presente licitação

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2 O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Os medicamentos devem ser individualmente identificados conforme Catálogo de Materiais (CATMAT), elaborado pelo Poder Executivo federal;
- b) A identificação de cada item deve ser acompanhada de descrição que detalhe, no que couber, sua concentração, forma de apresentação, tipo de material e demais atributos que identifiquem o item de forma clara, precisa e suficiente;
- c) As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;
- d) Devem ser identificados os itens que gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009;
- e) O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- f) As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
- g) Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- h) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

i) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega dos bens será realizada de **forma continuada**, bimestralmente, durante o prazo de vigência contratual, nos dias 5 (cinco) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2 Os medicamentos serão entregues na unidade abaixo indicado, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
HSE - Hospital dos Servidores do Estado	Av. Cons. Rosa e Silva, 36, Espinheiro, Recife-PE, 52.020-220

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5 Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do medicamento, quando houver elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.8. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

- a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;
- d) Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- 3.2.9 Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- 3.2.9.1. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;
- (i) A impossibilidade técnica citada no item “a” deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração
- 3.2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;
- 3.2.12 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.13 É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;
- a) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;
- b) A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;
- c) Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.14 A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.8.a e 3.2.8.b, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.15 No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.16. Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.9.1 é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.17 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$285.498,7888 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos aproximadamente) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item I (Cota principal) – Valor estimado total - R\$ 87.043,5860 (oitenta e sete mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos aproximadamente);
- b) Item II (Cota principal) – Valor estimado total - R\$87.656,8500 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- c) Item III (Cota reservada para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R\$ 29.002,8528 (vinte e nove mil e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- d) Item IV (Cota reservada para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R\$ 29.107,0000 (vinte e nove mil e cento e sete reais);
- e) Item V (exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R\$ 45.993,5000 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
- f) Item VI (exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R\$ 5.729,0000 (cinco mil e setecentos e vinte e nove reais);
- g) Item VII (exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – Valor estimado total - R\$ 966,0000 (novecentos e sessenta e seis reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros ,encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos créditos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 285.498,7888

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 5, 6 e 7 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 3 e 4 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais, uma vez que se justifica em cima do valor total de cada item.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADO.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº6.360/1976e13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União

5.2.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto

5.2.2.1.2 Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.2.1.3 Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.4. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.1.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2 Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.2.3 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da

unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.4 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.6 Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O fornecimento do bem é enquadrado como continuado tendo em vista que visam garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves. Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando a complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco.

6.1.2.1 Para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, é essencial que haja uma cadeia de abastecimento robusta e eficiente, desde a produção até a distribuição e entrega aos pacientes. Isso envolve o trabalho coordenado entre fabricantes de medicamentos, autoridades reguladoras, profissionais de saúde, distribuidores e varejistas farmacêuticos.

6.1.2.2 Além disso, é importante que os sistemas de saúde estejam preparados para lidar com situações de escassez ou interrupções no fornecimento, implementando medidas como o monitoramento proativo do estoque, a diversificação de fornecedores e a comunicação transparente com os pacientes e profissionais de saúde.

6.1.2.3 Em última análise, garantir um fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes e para garantir que recebam o tratamento adequado quando necessário.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. O licitante detentor da contratação será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

6.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), em prol do valor estimado da contratação.

6.6.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.7.4 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Assessoria de Relações Institucionais do HSE.

6.7.5 A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira.

7.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do certame.

8.DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - ETP

Recife data de assinatura do SEI.

Assinatura

Danielle Vasconcelos de Sales
Farmacêutica Oncologista
CRF-PE: 4179

De acordo,

Ana Maria Godoy de Oliveira
Superintendente Administrativo-Financeira

Hospital dos Servidores do Estado – HSE

Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em [14/08/2024](#)), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em [31/07/2024](#)) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em [04/06/2024](#)).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	15/08/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
------	----------	-----------------	--------------------------------------

01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: / /2024

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. E fisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referênciae similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incid ência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1										
2										
ValorTotaldoItem								R\$		

1. Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.

2. Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 0030308162.000024/2024-16

Órgão/Entidade: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: IASSEPE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DE PERNAMBUCO.

Responsável / Equipe de Planejamento da demanda: Danielle Vasconcelos de Sales – CRF-PE: 4179

Contatos do responsável: Fone (81) 3183-4676

E-mail: farmaoncohse@gmail.co

PREÂMBULO

O Estudo Técnico Preliminar se faz necessário de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso IV, do Decreto 53.384/2022, vejamos:

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

[...]

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

No caso em apreço, houve a mudança na forma de contratação (de registro de preços para fornecimento), pelas razões expostas abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de medicamentos padronizados, a fim de atender o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando os atuais níveis de estoque e a premente necessidade de reabastecimento desses itens para o regular funcionamento da unidade hospitalar.

Os medicamentos solicitados são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade avançada, com faixa etária de 60 a 90 anos, em média, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo, figurando como uma das principais causas de morte e, como consequência, uma das principais barreiras para o aumento da expectativa de vida em todo o mundo. Na maioria dos países, corresponde à primeira ou à segunda causa de morte prematura, antes dos 70 anos. O impacto da incidência e da mortalidade por câncer está aumentando rapidamente no cenário mundial (SUNG et al., 2021). Tal aumento resulta principalmente das transições demográfica e epidemiológica pelas quais o mundo está passando. Enquanto, do ponto de vista demográfico, observam-se uma redução nas taxas de fertilidade e de mortalidade infantil e um consequente aumento na proporção de idosos na população, do ponto de vista da transição epidemiológica, dá-se a substituição gradual da mortalidade por doenças infecciosas pelas mortes relacionadas às doenças crônicas. O envelhecimento e a mudança de comportamento e do ambiente, incluindo mudanças estruturais, que têm impacto na mobilidade, na recreação, na dieta e na exposição a poluentes ambientais, favorecem o aumento da incidência e da mortalidade por câncer (WILD; WEIDERPASS; STEWART, 2020).

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer-INCA, para o Brasil, a estimativa para o triênio de 2023 a 2025 aponta que ocorrerão 704 mil casos novos de câncer, 483 mil se excluídos os casos de câncer de pele não melanoma. Este é estimado como o mais incidente, com 220 mil casos novos (31,3%), seguido pelos cânceres de mama, com 74 mil (10,5%); próstata, com 72 mil (10,2%); cólon e reto, com 46 mil (6,5%); pulmão, com 32 mil (4,6%); e estômago, com 21 mil (3,1%) casos novos. Estima-se que os tipos de câncer mais frequentes em homens serão pele não melanoma, com 102 mil (29,9%) casos novos; próstata, com 72 mil (21,0%); cólon e reto, com 22 mil (6,4%); pulmão, com 18 mil (5,3%); estômago, com 13 mil (3,9%); e cavidade oral, com 11 mil (3,2%). Nas mulheres, os cânceres de pele não melanoma, com 118 mil (32,7%); mama, com 74 mil (20,3%); cólon e reto, com 24 mil (6,5%); colo do útero, com 17 mil (4,7%); pulmão, com 15 mil (4,0%); e tireoide, com 14 mil (3,9%) casos novos figurarão entre os principais.

1.2 O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) necessita da aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, mediante demandas advindas dos usuários do SASSEPE, onde são atendidos em média 1.180 pacientes por mês no Setor de Oncologia. Somado ao cenário apontado, foi realizado um levantamento dos últimos 4 meses (janeiro/abril de 2024), onde o Setor de Oncologia do Hospital dos Servidores do Estado encaminhou em média 551 pacientes em tratamento para as Redes Credenciadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

INDICADOR - QUANT. DE PACIENTES ENCAMINHADOS A REDE CREDENCIADA / JANEIRO 2024

2-jan.	3-jan.	4-jan.	5-jan.	8-jan.	9-jan.	10-jan.	11-jan.	12-jan.	15-jan.	16-jan.	17-jan.	18-jan.	19-jan.	22-jan.	23-jan.	24-jan.	25-jan.	26-jan.	29-jan.	30-jan.	31-jan.	TOTAL:
26	20	33	24	32	29	18	31	18	32	31	15	27	17	26	17	27	20	20	30	28	22	543

INDICADOR - QUANT. DE PACIENTES ENCAMINHADOS A REDE CREDENCIADA / FEVEREIRO 2024

1-fev.	2-	5-	6-	7-	8-	9-	15-	16-	19-	20-	21-	22-	23-	26-	27-	28-	29-	TOTAL:
--------	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------

	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	fev.	
25	27	37	38	35	29	12	35	35	43	45	23	26	29	26	20	27	26	538

INDICADOR - QUANT. DE PACIENTES ENCAMINHADOS A REDE CREDENCIADA / MARÇO 2024

01/ mar.	04/m ar.	05/m ar.	07/m ar.	08/m ar.	11/m ar.	12/m ar.	13/m ar.	14/m ar.	15/m ar.	18/m ar.	19/m ar.	20/m ar.	21/m ar.	22/m ar.	25/m ar.	26/m ar.	27/m ar.	TOTAL:
28	38	24	34	18	20	20	28	25	34	26	27	23	18	23	25	38	41	490

INDICADOR - QUANT. DE PACIENTES ENCAMINHADOS A REDE CREDENCIADA / ABRIL 2024

01/ abr.	02/ abr.	03/ abr.	04/ abr.	05/ abr.	8/a br.	9/a br.	10/ abr.	11/ abr.	12/ abr.	15/ abr.	16/ abr.	17/ abr.	18/ abr.	19/ abr.	22/ abr.	23/ abr.	24/ abr.	25/ abr.	26/ abr.	29/ abr.	30/ abr.	TOTAL:
41	40	28	21	28	40	39	22	28	29	30	21	28	20	24	42	39	27	20	19	26	20	632

1.2 O objetivo do Hospital é prestar atendimento com qualidade ao paciente oncológico, garantindo o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se configura como a única alternativa para suprir a necessidade dos pacientes atendidos na unidade, considerando que a outra alternativa seria o encaminhamento dos pacientes à rede credenciada, o que aumentaria muito o custo do IASSEPE/HSE, não se fazendo assim economicamente viável.

1.3. A Relação de Medicamentos Padronizados é a norteadora para prescrição de medicamentos para tratamento do câncer em pacientes ambulatoriais e internados.

1.4 Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para:

a) Pois os MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS são imprescindíveis ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes atendidos no Hospital dos Servidores do Estado – HSE, de acordo com os protocolos clínicos institucionais estabelecidos, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

b) Os MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras realizadas na Unidade Hospitalar, uma vez que se trata de medicamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de curar doença (Câncer). Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, e, por vezes, ao óbito.

c) Importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital dos Servidores do Estado – HSE, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

d) Trata-se de medicamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

e) A indisponibilidade dos MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS acarretaria em consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de envio à rede credenciada e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

Ainda, informa-se que na descrição do descritivo dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, de acordo com o E-Fisco, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento do Núcleo de Oncologia do Hospital dos Servidores do Estado (NONC - HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informo que a aquisição dos medicamentos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento do Núcleo de Oncologia do Hospital dos Servidores do Estado (NONC - HSE), sendo identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/21, e na forma do Decreto Nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

2.2 A RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, sendo a base para o planejamentos do órgão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Pregão por Fornecimento tem por objetivo aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, indispensáveis à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco. Os fornecedores deverão atender os descritivos específicos para cada item, observando-se as características dos produtos ofertados possuem informações similares à especificação contida na Solicitação de Compras e no Estudo Técnico Preliminar. Os eventuais contratos ou instrumentos equivalentes firmados pela HSE, referentes ao objeto desse processo submetem-se aos preceitos da Lei 14.133/2021. Os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação por meio de especificações usuais do mercado e tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si.

3.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1.1 A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

b) redução do desperdício de medicamentos;

c) análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

3.2. Ao analisar as opções para solução dos requisitos de contratação, há duas possibilidades viáveis: por fornecimento ou por registro de preços. Ao realizar análise pormenorizada das contratações anteriores, foram pontuadas desvantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços.

Segundo Marçal Justen Filho, os grandes inconvenientes do registro de preços são a incompletude e a obsolescência:

“A obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. (...) A incompletude é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. (...). Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.”

Ademais, os preços apresentados na Ata de Registro de Preços apresentam-se com valores superiores ou inferiores aos praticados no momento da aquisição, haja vista a inflação ou flutuação de mercado, gerando a dependência de fornecedores e a suscitando a necessidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na contratação – o que gera complexidade administrativa – e possíveis ocorrências de rescisão unilateral por parte do contratado, correndo o risco, ainda, de deixar a unidade hospitalar desabastecida e pacientes encaminhados à rede credenciada, o que gera dispêndio exorbitante aos cofres públicos e traz vulnerabilidade aos beneficiários que já se encontram em fragilidade em decorrência dos problemas de saúde.

Frente a este problema, o sistema de registro de preços trabalha com uma rigidez que dificulta a adaptação a novas necessidades ou a inclusão de novos itens após o fechamento do registro, o que pode levar à inadequação frente às necessidades reais e atuais do órgão, uma vez que ocorre problemas inesperados no hospital, ocasionando na importância de maior flexibilidade no decurso da contratação. Para além disso, o processo de registro de preços pode estar sujeito a riscos de fraudes e práticas de colusão entre fornecedores, que podem acordar entre si preços superiores ao mercado, prejudicando a economia esperada, conforme previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

Nesse diapasão, o fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do Hospital dos Servidores do Estado (HSE). No contexto específico de medicamentos oncológicos, essa classificação se justifica, pela natureza prolongada ou recorrente da necessidade de tratamento por parte de muitos pacientes atendidos pela instituição.

A continuidade no fornecimento de medicamentos oncológicos é essencial para a manutenção da saúde e a cura dos pacientes atendidos pelo HSE. Interrupções no fornecimento deste recurso podem

acarretar complicações graves comprometimento do estado clínico geral, o que poderia resultar no óbito do paciente.

Portanto, o fornecimento contínuo de medicamentos oncológicos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso a um tratamento adequada e contribuindo para a sua recuperação e bem estar geral.

Destarte, em decorrência das justificativas acima, é imperioso a previsibilidade de instrumento contratual com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos da dada de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

3.3 Da Necessidade De Contrato

3.3.1 De introito, se faz necessário a formalização do contrato, visando à necessidade de se manter obrigações futuras, com fornecimento contínuo, uma vez que se trata de medicamentos que suprem as insuficiências do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE de forma recorrente.

3.3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos da dada de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

3.3.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do Hospital dos Servidores do Estado (HSE). No contexto específico dos medicamentos, essa classificação se justifica, pela natureza prolongada e recorrente da necessidade do bem para os setores do hospital.

3.3.4 A continuidade no fornecimento dos medicamentos oncológicos é essencial para o tratamento do câncer. Interrupções no fornecimento deste recurso podem acarretar complicações graves como paralisação dos tratamentos e transferência dos pacientes à rede credenciada, gerando altos custos ao erário e risco eminente a saúde dos beneficiários.

3.3.5 Portanto, o fornecimento contínuo dos medicamentos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso atendimento adequada e contribuindo para a sua assistência e bem estar geral.

3.4. Requisitos Técnicos:

3.4.1 Os medicamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender normas de segurança definidas ou adotadas pela CONTRATANTE, contendo:

a) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

b) Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

3.5. Qualidade dos Medicamentos:

3.5.1. Os medicamentos deverão ser disponibilizados com os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

a) Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

b) Apresentar bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 199/2066;

c) A validade de todos os produtos, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, estas devem possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Devido ao fato de os bens adquiridos serem classificados como bens comuns, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4.2. A Portaria SAD Nº 2.679/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, estabelecendo em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

4.3. Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

4.4. Ao buscar práticas de contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, este estudo técnico preliminar está fundamentado no quantitativo das demandas de processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no histórico de consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelo Sistema LA Vite e planilha de controle de pacientes enviados para a rede credenciada. Desta

forma, considerando o levantamento de processos licitatórios anteriores, foi visto que a contratação proposta por meio de pregão eletrônico por fornecimento, apresentará melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, sendo solicitado apenas o que for estimado para utilização, com previsão contratual, abrindo margem para acréscimo de até 25% e supressão, além de aditivo de dilação do prazo contratual, podendo chegar até o limite máximo de 10 (dez) anos.

4.5 De acordo com TCU, a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública e serve de base também para confronto e exame das propostas enviadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco estratégico de medicamentos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que será mais vantajoso economicamente para o órgão.

5.1.3.1 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação (pregão eletrônico), critério de julgamento (menor preço) e modo de disputa (aberto ou fechado-aberto, a depender da necessidade do órgão e disponibilidade da plataforma que gerencia o pregão, PE-INTEGRADO) se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

5.1.3.2 Somado ao cenário apontado, não se faz vantajoso as contratações por Registro de Preços, uma vez que há o consumo integral do quantitativo a ser licitado, não gerando prejuízos aos cofres públicos, tampouco desperdício de material.

5.1.3.3 Por fim, a contratação conseguirá mitigar os riscos e assegurar sua idoneidade, conforme preconiza o princípio da eficiência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O estudo tem como base o PCA (tabela 1) e as estimativas de quantidades estarão descritas no termo de referência e anexado ao processo.

6.2. As estimativas deste estudo estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE-PE). Para definição do Consumo Mensal, foi

considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE e de Planilha de Encaminhamento de Pacientes a Rede Credenciada, que são registrados diariamente no sistema.

6.3. Para alguns itens poderão ser considerados os quantitativos informados através de relatórios técnicos emitidos pela equipe médica do Setor da Oncologia.

Tabela 1:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE									
ID do item no PCA	Indicar contratação anterior	Descrição sucinta do objeto	Código do E-fisco (Material/Serviço)	Unidade de fornecimento	Qtde estimada para contratação	Estimativa do valor unitário	Estimativa de tempo da contratação	Estimativa do valor total da contratação	Há vinculação ou dependência com outro objeto?
1	Não Houve	ABEMACILIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	582922-4	COMPRI MIDO	648	R\$ 238,00	12	R\$ 154.224,00	Não
2	TERMO DE ADESAO Nº 41281436 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - CPLC V ORGAO GERENCIADOR À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SEI 0030308152.000658/2023-15 Processo Licitatório nº 2516.2022	ABEMACILIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	555285-0	COMPRI MIDO	8.640	R\$: 415,00	12	R\$: 3.585.600,00	Não
3	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43851326 /2023 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0279.2023.AC-2 O.PE.0241.SAD.SASS EPE	ABIRATERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	354720-5	COMPRI MIDO	65.400	R\$: 7,12	12	R\$: 465.648,00	Não

4	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30746936 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122.2020.CPL - I.PE.0048.IRH-PE - IRH-PE.SASSEPE SEI Nº0030308152.000 572/2021-12	ACIDO ZOLEDRONICO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 4MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	338063-7	FRASCO-AMPOLA	773	R\$: 250,00	12	R\$: 193.250,00	Não
5	Não Houve	ALECTINIBE,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	515640-8	CAPSULA	6.496	R\$: 139,00	12	R\$: 902.944,00	Não
6	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26494045/2022 - IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036.IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00087 6/2021-80	ANASTROZOL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	309904-0	COMPRIMIDO	62.550	R\$: 0,96	12	R\$: 60.048,00	Não
7	Não Houve	APALUTAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO	498481-1	COMPRIMIDO	22.464	R\$: 112,00	12	R\$: 2.515.968,00	Não

		ORAL							
8	Não Houve	ATEZOLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	484681-8	FRASCO- AMPOLA (20ML)	100	R\$: 23.21 0,00	12	R\$: 2.321.000 ,00	Não
9	Não Houve	AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	485330-0	COMPRI MIDO REVESTI DO	720	R\$: 64,05	12	R\$: 46.116,00	Não
10	Não Houve	AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	467755-2	COMPRI MIDO REVESTI DO	2.390	R\$: 242,1 9	12	R\$: 578.834,1 0	Não
11	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26772529 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	AZACITIDINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA OU INTRAVENOSA	307955-4	FRASCO- AMPOLA	656	R\$: 1.864, 00	12	R\$: 1.222.784 ,0	Não
12	Não Houve	BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	347047 - 4	FRASCO- AMPOLA 4ML	965	R\$: 1.804, 37	12	R\$: 1.741.217 ,05	Não

		DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
13	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29710042 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065.IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.000539/ 2022-73	BEVACIZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	347047-4	FRASCO- AMPOL A 16ML	471	R\$: 7.990, 00	12	R\$: 3.763.290 ,00	Não
14	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30535456 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.00067 2/2022-20	BICALUTAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	307425-0	COMPRI MIDO	3.125	R\$ 3,0 0	12	R\$ 9.375, 00	Não
15	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26775003 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.000138/ 2020-51	BORTEZOMIBE – CONCENTRACAO/DOS AGEM 3,5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	324475-0	FRASCO- AMPOL A	550	R\$: 660,9 0	12	R\$: 363.495,0 0	Não
16	Não Houve	BRENTUXIMAB VEDOTIN -	347793-2	FRASCO- AMPOL	12	R\$: 18.66	12	R\$: 224.016,0	Não

		CONCENTRACAO/DOS AGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA		A		8,00		0	
17	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26775654 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	CABAZITAXEL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 60 MG/1,5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	336671-5	FRASCO- AMPOL A	29	R\$: 2.700, 00	12	R\$: 78.300,00	Não
18	Não Houve	CABOZANTINIBE, LEVOMALATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	573278-6	COMPRI MIDO	432	R\$: 1.286, 00	12	R\$: 555.552,0 0	Não
19	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27431441 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000462/ 2022-31	CAPECITABINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	308434-5	COMPRI MIDO	32.270	R\$ 43, 00	12	R\$ 1.387. 610,00	Não
20	TERMO DE ADESÃO 27688022/2022 À	CARBOPLATINA - CONCENTRACAO/DOS	311066-4	FRASCO- AMPOL	633	R\$: 185,0	12	R\$: 117.105,0	Não

		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/0001-9 - PREGÃO Nº 0032 PROCESSO Nº 0602.2021 - ORGÃO GERENCIADOR HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - SEI 0030308152.000762/2022-11.	AGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA		A 45mL		0		0		
21	Não Houve		CEMIPLIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	521605-2	FRASCO-AMPOLA 7 ML	15	R\$: 138,00	12	R\$: 2.070,00	Não	
22		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29709782 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065.IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000539/2022-73	CETUXIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	337628-1	FRASCO-AMPOLA 20ML	588	R\$: 1.360,00	12	R\$: 799.680,00	Não	
23	Não Houve		CETUXIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	337628 - 1	FRASCO-AMPOLA 100ML	130	R\$: 3.890,51	12	R\$: 505.766,30	Não	
24		TERMO DE ADESÃO 27406832/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 - PROCESSO	CICLOFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA	308407-8	FRASCO-AMPOLA	600	R\$: 129,99	12	R\$: 77.994,00	Não	

	LICITATÓRIO Nº.198.2022.CPL.HU OC.PE.038.HUOC - SEI 0030308152.000761/ 2022-76	SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL							
25	TERMO DE ADESÃO Nº 28966529 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/0001- 7 PREGÃO Nº 0032/2021 PROCESSO Nº 0602.2021 ÓRGÃO GERENCIADOR O HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - HBL/PE SEI - 0030308152.000655/ 2022-92	CIPROTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	310687-0	COMPRI MIDO	1.296	R\$: 2,14	12	R\$: 2.773,44	Não
26	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26771540 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	CISPLATINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	310707-8	FRASCO- AMPOL A	593	R\$: 22,70	12	R\$: 13.461,10	Não
27	Não Houve	DABRAFENIBE, MESILATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	470169-0	CAPSUL A	432	R\$: 258,0 0	12	R\$: 111.456,0 0	Não
28	Não Houve	DARATUMUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	470944-6	FRASCO- AMPOL A	994	R\$: 37.90 0,00	12	R\$: 37.672.60 0,00	Não

		APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
29	Não Houve	DAROLUTAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	572450-3	COMPRI MIDO	864	R\$: 93,00	12	R\$: 80.352,00	Não
30	Não Houve	DASATINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	356498-3	COMPRI MIDO	1.380	R\$: 466,0 0	12	R\$: 643.080,0 0	Não
31	Não Houve	DEGARELIX - CONCENTRACAO/DOS AGEM 80MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO DE INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	463012-2	FRASCO- AMPOL A	86	R\$: 543,0 0	12	R\$: 46.698,00	Não
32	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27431702 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000462/ 2022-31	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 120MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	462987-6	FRASCO- AMPOL A 1,7ML	125	R\$: 1.695, 31	12	R\$: 211.913,7 5	Não
33	Não Houve	DENOSUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 60	393516-7	SERINGA PREENC HIDA	225	R\$: 884,8 0	12	R\$: 199.080,0 0	Não

		MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA							
34	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27366633 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053.IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000574/2022-92	DOCETAXEL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	521369-0	FRASCO-AMPOL A 4mL	504	R\$: 420,00	12	R\$: 211.680,00	Não
35	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26771540 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/2020-51	DOXORRUBICINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	316030-0	FRASCO-AMPOL A	624	R\$: 33,30	12	R\$: 20.779,20	Não
36	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30531169 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO	462985-0	FRASCO-AMPOL A	39	R\$: 3.252,00	12	R\$: 126.828,00	Não

		ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
37	Não Houve		DURVALUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	556324-0	FRASCO- AMPO LA (10ML)	216	R\$: 19.00 0,00	12	R\$: 4.104.000 ,00	Não
38		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26493381/2022 - IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00087 6/2021-80	ENZALUTAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA MOLE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	421332-7	CAPSUL A	31.320	R\$ 87, 09	12	R\$ 2.727. 658,80	Não
39	Não Houve		ERIBULINA,MESILATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 0,5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	469776-6	FRASCO- AMPOL A	64	R\$: 2.688, 00	12	R\$: 172.032,0 0	Não
40		TERMO DE ADESÃO Nº 27484167 À ATA DE REGISTRO DE	ETOPOSIDEO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20 MG/ML,FORMA	324585-3	FRASCO- AMPOL A 5mL	144	R\$: 182,0 0	12	R\$: 26.208,00	Não

	PREÇOS Nº 303/2021 PREGÃO Nº 0070/2021 PROCESSO Nº 0723.2021 ÓRGÃO GERENCIADOR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC SEI - 0030308152.000745/ 2022-83	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
41	TERMO DE ADESÃO nº 17576408 / 2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82700/20-0104/00 do MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 (Processo Administrativo nº 63067.002543/202 0-69 - SEI nº 0030308152.00060 5/2021-24.	EVEROLIMO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	333598-4	COMPRI MIDO	2.632	R\$: 257,5 5	12	R\$: 677.871,6 0	Não
42	TERMO DE ADESÃO nº 17576408 / 2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82700/20-0104/00 do MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL HOSPITAL NAVAL	EVEROLIMO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	476359-9	COMPRI MIDO	448	R\$: 128,9 5	12	R\$: 57.747,20	Não

	DE SALVADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 (Processo Administrativo nº 63067.002543/202 0-69 - SEI nº 0030308152.00060 5/2021-24.								
43	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27502574 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00087 6/2021-80	EXEMESTANO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	308796-4	DRAGEA	98.000	R\$: 4,34	12	R\$: 425.320,00	Não
44	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30756784 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122.2020.CPL - I.PE.0048.IRH-PE - IRH-PE.SASSEPE SEI Nº0030308152.000 572/2021-12	FILGRASTIMA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 300 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	316630-9	FRASCO- AMPOL A	1.641	R\$: 42,00	12	R\$: 68.922,00	Não
45	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30538749 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO	FLUORURACILA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA ,VIA DE ADMINISTRACAO	316665-1	FRASCO- AMPOL A 10ML	712	R\$: 680,00	12	R\$: 484.160,00	Não

	ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	INTRAVENOSA							
46	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30538749 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	FLUORURACILA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	316665-1	FRASCO- AMPOL A 50ML	712	R\$: 180,0 0	12	R\$: 128.160,0 0	Não
47	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30698157 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122.2020.CPL - I.PE.0048.IRH-PE - IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00057 2/2021-12	FOLINATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	356503-3	FRASCO- AMPOL A 30mL	1.166	R\$: 1.760, 00	12	R\$: 2.052.160 ,00	Não
48	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28476197 /2022 – IRH PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	FULVESTRANTO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU CAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	336194-2	SERINGA PREENC HIDA	504	R\$: 1.167, 05	12	R\$: 588.193,2 0	Não

	00064.IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.001163/ 2021-33								
49	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28673436 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064.IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.001163/ 2021-33	GEFITINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	335631-0	COMPRI MIDO	240	R\$:14 6,00	12	R\$: 35.040,00	Não
50	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26773979 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.000138/ 2020-51	GENCITABINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	316785-2	FRASCO- AMPOL A	542	R\$: 86,25	12	R\$: 46.747,50	Não
51	Não Houve	GENCITABINA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO	316784 4	FRASCO- AMPOL A	348	R\$: 117,7 0	12	R\$: 40.959,60	Não

		FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
52	Não Houve	GOSSERRELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10,8 MG,FORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	308916-9	SERINGA PREENCHIDA	260	R\$: 1.280,35	12	R\$: 332.891,00	Não
53	Não Houve	GOSSERRELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 3,6 MG,FORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	334573-4	SERINGA PREENCHIDA	72	R\$: 504,33	12	R\$: 36.311,76	Não
54	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28981295 /2022 – IRH VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168.2022.CPL-I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087.2022 - IRH-PE.SASSEPE - SEI Nº 0030308152.000546/2021-94	HIDROXIUREIA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	316752-6	CAPSULA	18.806	R\$ 2,00	12	R\$ 37.612,00	Não
55	Não Houve	IBRUTINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 140 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	415268-9	CAPSULA	12.960	R\$: 530,00	12	R\$: 6.868.800,00	Não

56	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30535456 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	IFOSFAMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	316900-6	FRASCO-AMPOLA	216	R\$: 66,00	12	R\$: 14.256,00	Não
57	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28026264 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000620/ 2022-53	IMATINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	344532-1	COMPRI MIDO	1.080	R\$: 14,00	12	R\$: 15.120,00	Não
58	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28026264 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000620/ 2022-53	IMATINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	344240-3	COMPRI MIDO	2.477	R\$ 21,00	12	R\$ 52.017,00	Não
59	Não Houve	IPILIMUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	369633-2	FRASCO-AMPOLA 10 ML	58	R\$: 17.034,59	12	R\$ 988.006,00	Não

		INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA							
60	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26771540 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I. PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/2020-51	IRINOTECANO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	329235-5	FRASCO-AMPOL A 5mL	547	R\$: 79,00	12	R\$: 43.213,00	Não
61	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30528812 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000672/2022-20	LANREOTIDA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 120 MG/0,5ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	363467-1	SERINGA PREENCHIDA	103	R\$: 4.890,00	12	R\$: 503.670,00	Não
62	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28981120 /2022 – IRH VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168.2022.CPL-I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087.2022 - IRH- PE.SASSEPE - SEI Nº 0030308152.000546/2021-94	LAPATINIBE, DITOSILATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	336670-7	COMPRI MIDO	630	R\$: 85,00	12	R\$: 53.550,00	Não

63	Não Houve	LENALIDOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	331029-9	CÁPSUL A	3.108	R\$: 1.290, 00	12	R\$: 4.009.320 ,00	Não
64	Não Houve	LENALIDOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	335796-1	CÁPSUL A	651	R\$: 1.426, 00	12	R\$: 928.326,0 0	Não
65	Não Houve	LENALIDOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	498479-0	CÁPSUL A	378	R\$: 1.033, 00	12	R\$: 390.474,0 0	Não
66	Não Houve	LENAVATINIBE, MESILATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	482033-9	CAPSUL A	576 +	R\$: 284,0 2	12	R\$:	Não
67	Não Houve	LENAVATINIBE, MESILATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	482032-0	CAPSUL A	1.037	R\$ 18 2,00	12	R\$ 188.73 4,00	Não
68	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27502574 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036.IRH-	LETROZOL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	335572-1	COMPRI MIDO	105.00 0	R\$: 2,66	12	R\$: 279.300,0 0	Não

	PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00087 6/2021-80								
69	TERMO DE ADESÃO 27684774 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/001-3 PREGÃO Nº 0032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0602.2021 ÓRGÃO GERENCIADOR o HOSPITAL BARÃO DE LUCENA /PE SEI 0030308152.000731/ 2022-60	LEUPRORRELINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 22,5 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	308763- 8	SERINGA PREENC HIDA	500	R\$: 1.603, 00	12	R\$: 81.500,00	Não
70	Não Houve	LORLATINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	576235-9	COMPRI MIDO	630	R\$: 10.02 0,00	12	R\$: 6.312.600 ,00	Não
71	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – UPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.426.2023.CPL.HU OC.PE.081.HUOC	MESNA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	316710-0	AMPOL A 4mL	792	R\$: 81,00	12	R\$: 64.152,00	Não
72	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30538749 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO	METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA	316800-0	FRASCO- AMPOL A 2mL	14	R\$: 25,00	12	R\$: 350,00	Não

	ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	DE ADMINISTRACAO PARENTERAL OU INTRATECAL							
73	Não Houve	NAB-PACLITAXEL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	515064 - 7	FRASCO - AMPOL A	182	R\$: 1.255,53	12	R\$: 228.506,46	Não
74	Não Houve	NILOTINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 200MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	346659-0	CAPSUL A	4.816	R\$: 185,00	12	R\$: 890.960,00	Não
75	Não Houve	NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	424918 - 6	FRASCO-AMPOL A 4ML	202	R\$: 3.281,04	12	R\$: 662.770,08	Não
76	Não Houve	NIVOLUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA PERFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	424918 - 6	FRASCO AMPOL A 10ML	346	R\$: 6.797,02	12	R\$: 2.351.768,92	Não
77	Não Houve	OCTREOTIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA PO	345227-1	FRASCO-AMPOL A	14	R\$: 6.690,00	12	R\$: 93.660,00	Não

		PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR							
78	Não Houve	OLAPARIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 150MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	501030-6	COMPRI MIDO	3.902	R\$: 236,65	12	R\$: 923.408,30	Não
79	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45030214 /2023 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0438.2023.AC-16.PE.0377.SAD.SAS SEPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0377.2023 SEI Nº 0030308152.00120 9/2022-03	ONCO BCG - COMPOSICAO BACILO DE CALMETTE GUERIN + GLUTAMATO DE SODIO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 53 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVESICAL	327931-6	FRASCO-AMPOL A	506	R\$: 313,72	12	R\$: 359,72	Não
80	Não Houve	OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	424919-4	COMPRI MIDO	4.650	R\$: 1.375,00	12	R\$: 6.393.750,00	Não
81	Não Houve	OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	424921-6	COMPRI MIDO REVESTI DO	2.610	R\$: 1.013,90	12	R\$: 2.646.279,00	Não
82	ATA DE REGISTRO	OXALIPLATINA -	316024-6	FRASCO-	1.469	R\$:	12	R\$:	Não

	DE PREÇOS Nº 30538749 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2022- IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00067 2/2022-20	CONCENTRACAO/DOS AGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA		AMPOL A		50,00		73.450,00	
83	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26771540 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	PACLITAXEL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	320730-7	FRASCO- AMPOL A 16,7ML	1.834	R\$: 52,00	12	R\$: 95.368,00	Não
84	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26773979 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	PACLITAXEL - CONCENTRACAO/DOS AGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	320730-7	FRASCO- AMPOL A 25ML	1.225	R\$: 182,9 0	12	R\$: 224.052,5 0	Não
85	Não Houve	PALBOCICLIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA	514130-3	CAPSUL A	336	R\$: 523,0 0	12	R\$: 175.728,0 0	Não

		FARMACEUTICA CAPSULA DURA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
86	Não Houve	PALBOCICLIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	492397-9	CAPSUL A	609	R\$: 784,0 0	12	R\$: 477.456,0 0	Não
87	TERMO DE ADESAO 36204631 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 367/2022 PREGÃO Nº 0110/2022 PROCESSO Nº 0827.2022 ÓRGÃO GERENCIADOR O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ - HUOC SEI - 0030308152.000236/ 2023-31	PAMIDRONATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 90 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	337634-6	FRASCO- AMPOL A	14	R\$: 310,0 0	12	R\$: 4.340,00	Não
88	Não Houve	PANITUMUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	424390-0	FRASCO- AMPOL A	52	R\$: 1.927, 00	12	R\$: 100.204,0 0	Não
89	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28981120 /2022 – IRH	PAZOPANIBE, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 400	353915-6	COMPRI MIDO	300	R\$: 193,0 0	12	R\$: 57.900,00	Não

		VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168.2022.CPL-I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087.2022 - IRH- PE.SASSEPE - SEI Nº 0030308152.000546/ 2021-94	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
90	Não Houve		PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	429822 - 5	FRASCO- AMPOL A 4ML	692	R\$: 14.72 8,61	12	R\$: 10.192.19 8,12	Não
91		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26775003 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	PEMETREXEDE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	338194-3	FRASCO- AMPOL A	350	R\$: 2.342, 20	12	R\$: 819.770,0 0	Não
92		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26775003 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº	PEMETREXEDE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	346470-9	FRASCO- AMPOL A	200	R\$: 11.71 3,15	12	R\$: 2.342.630 ,00	Não

	0030308152.000138/ 2020-51								
93	Não Houve	PERTUZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 420 MG/14 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	410536-2	FRASCO- AMPOL A 14ML	446	R\$: 10.60 6,89	12	R\$: 4.730.672 ,94	Não
94	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31067525 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193.2022.CPL-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.2022 - IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.00071 4/2022-22	RAMUCIRUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	485465-9	FRASCO- AMPOL A	410	R\$: 22.68 0,00	12	R\$: 9.298.800 ,00	Não
95	Não Houve	RIBOCICLIBE, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	498410-2	COMPRI MIDO	18.144	R\$: 311,0 0	12	R\$: 5.642.784 ,00	Não
96	Não Houve	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1400 MG/ 11,7ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	439238-8	FRASCO- AMPOL A	29	R\$: 10.95 0,00	12	R\$: 317.550,0 0	Não

97	Nº ATA 31076281 /2022 – IRH Nº PROCESSO 0193.2022.CPL-I CÓDIGO DA LICITAÇÃO 4202012022000204 Nº SEI QUE GEROU A ATA 0030308152.000714/ 2022-22	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	324621-3	FRASCO- AMPOL A 10ML	88	R\$: 335,0 0	12	R\$: 29.480	Não
98	Nº ATA 31076281 /2022 – IRH Nº PROCESSO 0193.2022.CPL-I CÓDIGO DA LICITAÇÃO 4202012022000204 Nº SEI QUE GEROU A ATA 0030308152.000714/ 2022-22	RITUXIMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	324621-3	FRASCO- AMPOL A 50ML	112	R\$: 2.390, 00	12	R\$: 267.680,0 0	Não
99	Não Houve	RUXOLITINIBE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	432499-4	COMPRI MIDO	1.800	R\$: 396,0 0	12	R\$: 712.800,0 0	Não
100	Não Houve	SACITUZUMABE GOVITECANA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 200MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	576065-8	FRASCO- AMPOL A	58	R\$: 6.022, 00	12	R\$: 349.276,0 0	Não
101	Não Houve	SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 12,5 MG,FORMA	347404-6	CAPSUL A	56	R\$: 199,0 0	12	R\$: 11.144,00	Não

		FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL								
102	Não Houve	SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	337756-3	CAPSUL A	56	R\$: 385,0 0	12	R\$: 21.560	Não	
103	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27366633 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000574/ 2022-92	TAMOXIFENO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	307431-5	COMPRI MIDO	58.950	R\$: 0,49	12	R\$: 28.885,50	Não	
104	Não Houve	TEMOZOLOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	342965-2	COMPRI MIDO	600	R\$: 74,80	12	R\$: 44.880,00	Não	
105	Não Houve	TEMOZOLOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	342966-0	COMPRI MIDO	900	R\$: 64,24	12	R\$: 57.816,00	Não	
106	Não Houve	TEMOZOLOMIDA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO	337469-6	COMPRI MIDO	166	R\$: 272,0 0	12	R\$: 45.152,00	Não	

		ORAL							
107	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26771540 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH-PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.000138/2020-51	TOPOTECANO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 4MG/ML,PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	462200-6	FRASCO-AMPOL A	57	R\$: 225,00	12	R\$: 12.825,00	Não
108	Não Houve	TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 0,5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	485333-4	COMPRI MIDO	115	R\$: 146,00	12	R\$: 16.790,00	Não
109	Não Houve	TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	470170-4	COMPRI MIDO	72	R\$: 595,00	12	R\$: 42.840,00	Não
110	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27431702 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052.IRH-PE.SASSEPE SEI N° 0030308152.000462/2022-31	TRASTUZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 150 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	403435-0	FRASCO-AMPOL A	1.180	R\$: 3.940,00	12	R\$: 4.649.200,00	Não

111	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26647530 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042.IRH-PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000877/ 2021-24	TRASTUZUMABE - CONCENTRACAO/DOS AGEM 440 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	333437-6	FRASCO-AMPOL A	370	R\$: 15.09 2,40	12	R\$: 5.584.188 ,00	Não
112	Não Houve	TRASTUZUMABE DERUXTECANA - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	570550-9	FRASCO-AMPOL A	60	R\$: 523,0 0	12	R\$: 31.380	Não
113	Não Houve	VENETOCLAX - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	501447-6	COMPRI MIDO	5.640	R\$: 441,0 0	12	R\$: 2.487.240 ,00	Não

114	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27029569 /2022 – IRH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2022CPL-I.PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045.IRH- PE.SASSEPE SEI Nº 0030308152.000138/ 2020-51	VINCRISTINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	319832-4	FRASCO- AMPOL A	130	R\$: 2,50	12	R\$: 325,00	Não
-----	---	---	----------	-----------------------	-----	--------------	----	----------------	-----

O estabelecimento dos quantitativos neste Termo de Referência foi cuidadosamente elaborado pela equipe de planejamento com base em um levantamento realizado pelo órgão, de acordo com as informações prestadas pelos setores do Hospital. Esse levantamento considerou o histórico de consumo médio anual dos anos anteriores e avaliou as necessidades específicas de cada setor do hospital, levando em conta a urgência da contratação. A falta desses medicamentos pode comprometer gravemente o tratamento dos pacientes representando um risco para sua saúde.

Além disso, os quantitativos foram influenciados pelas últimas aquisições realizadas para a unidade em 2022, conforme documentação oficial. No entanto, essas aquisições não foram suficientes para atender à demanda dos diferentes setores do hospital, prejudicando a qualidade da assistência prestada aos pacientes. Impende destacar que os quantitativos adquiridos não foram capazes de repor o estoque de maneira adequada, deixando-o defasado e comprometendo a capacidade de atendimento do hospital. Isso se deve à falta dos medicamentos, o que torna impossível manter o estoque padrão necessário para suprir a alta demanda dos diversos setores do hospital.

Portanto, ao compararmos os quantitativos anteriores com os solicitados no novo processo, percebemos a necessidade de um aumento mínimo para certos itens, como medicamentos oncológicos, sendo vital para garantir a eficácia do tratamento.

Diante disso, justifica-se o aumento mínimo de alguns itens solicitados para garantir que a assistência aos pacientes não seja prejudicada pela escassez de insumos essenciais. O fracasso das licitações anteriores frequentemente resulta em desabastecimento da unidade de saúde, impactando negativamente os usuários e aumentando os custos administrativos.

Assim, reiteramos que o quantitativo estimado neste processo reflete de forma precisa as necessidades do hospital, visando garantir o suprimento adequado e alinhar-se aos objetivos organizacionais. A falta desses insumos pode ter sérias consequências para a população do Estado de

Pernambuco, incluindo a não disponibilidade de atendimento médico hospitalar e outros serviços essenciais de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que haja a cotação do valor estimado das contratações dos medicamentos em apreço, os métodos utilizados para que haja a construção da pesquisa de mercado é realizada através de ferramentas de pesquisa de preços públicos, para contratações similares de outros entes da administração pública, com sites de referência como: painel de preços, negócios públicos, fonte de preços (conforme aponta check-list da portaria nº 2.679/2021) e pesquisa direta com fornecedores, em último caso, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços, havendo a possibilidade de atualização do índice de correção monetária, conforme Decreto nº 52.153/2022, art. 1º, III (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos);

7.2 Para além disso, visando corroborar com a estimativa do valor da contratação, foi observado notas fiscais, contratos anteriores, os quais mostram a média estimada, havendo a variação de acordo com o processo licitatório, observando os grupos inseridos em cada PL e a mudança no quantitativo, uma vez que também houve alteração na modalidade de fornecimento.

7.3 Estima-se para as contratações de medicamentos oncológicos uma média do valor global de até R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), a depender da classe medicamentosa da contratação, uma vez que a licitação é para medicamentos oncológicos, que não é apenas uma necessidade clínica, mas também uma responsabilidade ética e social do hospital para com seus pacientes, garantindo tratamentos eficazes e de qualidade no combate ao câncer. Nessa toada, pode ser encontrado medicamentos com o valor unitário elevado por diversos fatores:

7.3.1 Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): O processo de desenvolvimento de novos medicamentos é extremamente caro e demorado. As empresas farmacêuticas investem bilhões de dólares em pesquisa básica, testes pré-clínicos e clínicos, além de enfrentar altos custos de regulação e aprovação pelos órgãos regulatórios;

7.3.2 Baixo Volume de Produção: Muitos medicamentos oncológicos são produzidos em volumes relativamente baixos devido à natureza específica dos tratamentos para diferentes tipos de câncer. Isso pode resultar em custos unitários elevados, pois os custos fixos de produção precisam ser distribuídos por um número menor de unidades;

7.3.3 Complexidade e Tecnologia: Alguns medicamentos oncológicos são biológicos ou terapias-alvo que envolvem tecnologia avançada e processos complexos de fabricação. Isso contribui significativamente para os custos de produção e controle de qualidade.

7.3.4 Prazo Limitado de Patente: Muitos medicamentos oncológicos são protegidos por patentes, que concedem exclusividade de mercado por um período limitado (geralmente 20 anos). Durante esse

período, as empresas buscam recuperar os altos custos de P&D antes que genéricos concorrentes possam ser introduzidos no mercado a preços mais baixos.

7.3.5 Custos de Regulação e Ensaios Clínicos: O processo para obter aprovação regulatória para medicamentos oncológicos envolve custos substanciais, incluindo a condução de ensaios clínicos caros e extensos, além de cumprir rigorosos requisitos de segurança e eficácia.

7.3.6 Demanda e Oferta: A demanda por medicamentos oncológicos é alta devido à prevalência crescente do câncer em muitas partes do mundo. Isso pode influenciar os preços à medida que as empresas ajustam suas estratégias de precificação com base na demanda e na necessidade de recuperação de investimentos.

7.3.7 Custo de Distribuição e Armazenamento: Alguns medicamentos oncológicos requerem condições especiais de armazenamento e transporte, o que adiciona custos adicionais à cadeia de suprimentos.

7.3.8 Inovação Contínua: As empresas farmacêuticas estão constantemente buscando inovações e melhorias nos tratamentos oncológicos, o que pode resultar em novos medicamentos com preços elevados devido à novidade e eficácia potencial superior em comparação aos tratamentos existentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em se tratando da aquisição de medicamentos, as compras devem ocorrer de forma individualizada, visto que é variável o consumo de cada medicamento de um ano para o outro e prevendo a possibilidade de surgirem intercorrências como: pandemias e epidemias.

8.2 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

8.3 Nas contratações de medicamentos oncológicos, o parcelamento por item(ns) busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.4 A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para a entrega de um medicamento, não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do IASSEPE.

9.2. Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196. Garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

11.1.2. O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

11.1.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

11.1.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários.

12.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Danielle Sales	farmaoncohse@gmail.com	3183.4676		NONC/GSUP
Ester Nunes Nascimento	Afp.hse@gmail.com	3183-4545	190086-2	AFP/GSUP

Assinatura(s)

Danielle Vasconcelos de Sales
Farmacêutica Oncologista
CRF-PE: 4179

De acordo,

Ester Nunes Nascimento
Agente de Fase Preparatória
Matrícula: 190.086-2

Assinatura da autoridade competente

Rogério de Assunção Ehrhardt
Diretor Médico

DHSE - Diretoria do Hospital do Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Vasconcelos de Sales**, em 02/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Godoy de Oliveira**, em 02/09/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55347748** e o código CRC **E0FB68B4**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SASSEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024

SEI 030308162.000024/2024-16

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024
SEI 030308162.000024/2024-16

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SASSEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024

SEI 030308162.000024/2024-16

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0571.2024, PROCESSO Nº 2908.2024.AC-54.PE.0571.SAD.SASSEPE

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - **IASSEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, ³ sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022 e nº 54.142/2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/ HSE-PE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°0571.2024, PROCESSO N° 2908.2024.AC-54.PE.0571.SAD.SASSEPE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total)⁴ de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 02/08/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2.2. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.1, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) medicamento(s) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada bimestralmente, nos dias 05 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta⁶) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração⁷.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo⁸ de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXX de

XXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR